

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE IPATINGA, ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUTOS: 5007220-02.2016.8.13.0313 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERANDA: FLORIVALDO FLORIANO LEMOS - ME.

OBJETO: Apresentar Quadro Geral de Credores para
Consolidação na Recuperação Judicial.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em PERÍCIAS, AVALIAÇÕES e AUDITORIAS, devidamente Registrada no **CREA/MS** sob nº 8961, **CREA-MT n.º 28.644** e **CORECON/MS n.º 051**, com endereço comercial estabelecido na Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados – CEP 79020-260 – Campo Grande (MS), Tel.: (67) 3026-6567 Cel.: (67) 8418-7773, e ainda, com endereço eletrônico contato@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as intimações, nos termos do estabelecido no art. 465, § 2º Inciso III (N.C.P.C.), honrada com a nomeação para atuar, nos autos em epígrafe, como Administradora Judicial vem através de seu representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1.033, perante esse juízo, com reverência e acatamento, manifestar-se acerca da Recuperação Judicial, nos seguintes termos:

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • 5L
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO,
MERCÉS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

1



Em cumprimento do múnus incumbido a esta Administradora Judicial, para apresentação do Quadro de Credores consolidado com espeque no artigo 18 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, cumpre esclarecer que conforme ID45270379 foi proferida a decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial da Empresa Recuperanda Florivaldo Floriano Lemos – EPP aprovada em Assembleia Geral de Credores na data de 07 de fevereiro de 2018.

É oportuno consignar que transitadas em julgado todas as sentenças proferidas nas impugnações, o Administrador Judicial, com base na relação republicada e no resultado dos incidentes, consolida o quadro geral de credores e o submete à homologação do juiz.

O quadro geral de credores assinado pelo juiz e pelo Administrador Judicial será juntado aos autos e publicado nos 5 (cinco) dias seguintes ao último trânsito em julgado de sentença proferida em impugnação de crédito.

Se não houve impugnação, o juiz homologa a republicação como quadro geral de credores e determina nova publicação.

Com a publicação do quadro geral de credores, encerra-se o procedimento de verificação de crédito, nos termos do artigo 18 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, *litteris*:

“Art. 18. O administrador judicial será responsável pela consolidação do quadro-geral de credores, a ser homologado pelo juiz, com base na relação dos credores a que se refere o art. 7º, § 2º desta Lei e nas decisões proferidas nas impugnações oferecidas.

Parágrafo único. O quadro-geral, assinado pelo juiz e pelo administrador judicial, mencionará a importância e a classificação de cada crédito na data do requerimento da recuperação judicial ou da decretação da falência, será juntado aos autos e publicado no órgão oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da sentença que houver julgado as impugnações.”



Do artigo supramencionado conclui-se, portanto que uma vez julgada todas as impugnações pelo juízo o Administrador Judicial apresentará a relação consolidada dos credores para homologação.

Nesta senda, verifica-se que a recuperação da Empresa recuperanda Florivaldo Floriano Lemos teve a interposição de apenas uma Impugnação por parte do credor Banco Bradesco que requereu a retificação de seu crédito do quadro geral de credores para que seu crédito, no montante de R\$67.280,20 (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos) seja inscrito na Classe -III quirografários.

Desta feita, foi julgado procedente a impugnação por este juízo que determinou que o crédito do Banco Bradesco, seja inscrito conforme o valor e classe requerido pela Instituição Financeira credora.

Contudo é importante salientar que o ora credor na ação de execução de título extrajudicial processo nº 5000434-05.2017.8.13.0313 realizou a homologação do acordo com a Recuperanda e tendo em vista que todas as operações elencadas foram liquidadas pelos respectivos avalistas conforme se verifica na manifestação apresentada pelo Patrono da credora no ID37881041, os referidos créditos foram retirados da lista.

Por sua vez, a credora Fundação São Francisco Xavier informou no ID35427213 que cedeu todos os direitos referentes ao crédito ora habilitado ao ora credor Fabricio Silva Drumond, dando por quitado em relação a si as obrigações que geraram a referida habilitação. Portanto no quadro de credores consolidado que segue anexa a esta petição o credor Fabricio Silva Drumond consta inscrito no valor de R\$ 3.798,24 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte quatro centavos).

Tendo em vista todo o exposto verifica-se que o valor a ser consolidado no quadro de credores do AJ perfaz o montante de R\$447.636,39 (quatrocentos e quarenta e sete reais e seiscentos e trinta e seis mil e trinta e nove centavos), de acordo com a tabela e gráfico que seguem:

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • 5L
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

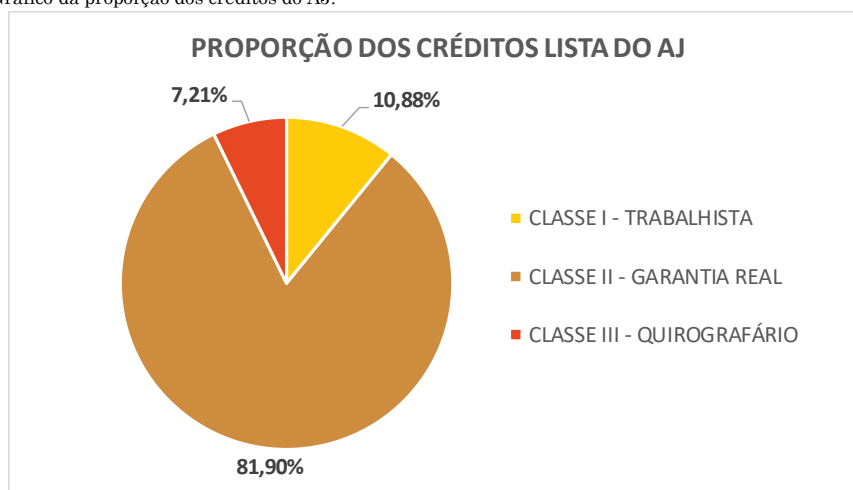
RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO,
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333



Figura 1 – Tabela com a proporção dos créditos na lista do AJ.

| PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS LISTA DO AJ | | | |
|------------------------------------|------------------------|--------------------|-------------------|
| CLASSE DO CRÉDITO | PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS | QUANT. DE CREDORES | VALOR EQUIVALENTE |
| CLASSE I - TRABALHISTA | 10,88% | 9 | R\$ 48.723,66 |
| CLASSE II - GARANTIA REAL | 81,90% | 1 | R\$ 366.630,15 |
| CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 7,21% | 4 | R\$ 32.282,58 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS APURADOS | | | R\$ 447.636,39 |

Figura 2 – Gráfico da proporção dos créditos do AJ.



Após proceder as alterações expostas no presente petítório, foi verificada que a dívida da recuperanda restou menor do que o informado pela Devedora quando do pedido inicial da recuperação judicial que a época dos fatos perfazia o valor de R\$2.153.048,49 (dois milhões, cento e cinquenta e três reais, quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Cumprе salientar que, dos credores anteriormente descritos restaram 14 (quatorze) credores, os quais respectivamente pertencem a Classe I – Trabalhistas (9) credores, Classe II – Garantia Real (1) credor e Classe III – Quirografário (4) credores, que totalizam o valor de R\$447.636,39 (quatrocentos e quarenta e sete reais, seiscentos e trinta e seis mil e trinta e nove centavos).



Face as considerações aduzidas explanamos que a LRF/E prevê que, caso exista quaisquer discordâncias com este QGC, pode ser apresentada ação, por procedimento ordinário, rescisória da admissão de crédito que preceitua no artigo 19 que: *“o Administrador Judicial, o Comitê (pelo voto da maioria dos seus membros), qualquer credor admitido ou o Ministério Público podem propô-la com a finalidade de excluir, reclassificar ou retificar qualquer crédito admitido.”*

O fundamento é a descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou de documentos ignorados na época do julgamento do crédito.

À vista do exposto, segue anexo o Quadro de Credores consolidado do Administrador Judicial para homologação deste juízo e publicação em Edital para conhecimentos dos interessados e demais credores, com fulcro na Lei 11.101/2005.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 25 de junho de 2018.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0813.2860.221116-JEMG

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • 5L
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO,
MERCÉS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

5



ANEXO I

QUADRO DE CREDORES – QGC (CONSOLIDADO)

PROTOCOLO: 01.0313.2860.221116-JEMG

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • 5L
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO, 514
MERCÉS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

contato@realbrasil.com.br • www.realbrasil.com.br



Assinado eletronicamente por: GLADSTON ZUCCHI - 25/06/2018 10:33:14

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18062510331425500000044767118>

Número do documento: 18062510331425500000044767118



LISTA DE CREDITORES CONSOLIDADA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

| CLASSE DO CRÉDITO | NOME DO CREDOR | VALOR AJ |
|-------------------|-----------------------------|----------------|
| TRABALHISTA | EDUARDO FERREIRA DE SOUZA | R\$ 6.748,07 |
| TRABALHISTA | EDUARDO LOPES DE ASSIS | R\$ 6.193,86 |
| TRABALHISTA | FABIANA FLORIVALDO FLORIANO | R\$ 3.846,02 |
| TRABALHISTA | FABRÍCIO CAMILO DE LEMOS | R\$ 4.161,50 |
| TRABALHISTA | JOSE GERALDO DE BARROS | R\$ 2.075,08 |
| TRABALHISTA | MAYCON MOREIRA VASCONCELOS | R\$ 6.193,86 |
| TRABALHISTA | REINALDO ROSA SIMOES | R\$ 6.378,60 |
| TRABALHISTA | RONILDO DO CARMO DA SILVA | R\$ 6.932,81 |
| TRABALHISTA | WEVERTON APARECIDO ARAUJO | R\$ 6.193,86 |
| GARANTIA REAL | TRANSPORTES FF LTDA | R\$ 366.630,15 |



| CLASSE DO CRÉDITO | NOME DO CREDOR | VALOR AJ |
|------------------------------------|---|-----------------------|
| QUIROGRAFÁRIO | ACG COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA | R\$ 6.932,72 |
| QUIROGRAFÁRIO | ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTES DE CARGAS DO VALE DO AÇO - ATIVA | R\$ 15.129,20 |
| QUIROGRAFÁRIO | FABRICIO SILVA DRUMOND | R\$ 3.798,24 |
| QUIROGRAFÁRIO | POSTO LONGANA LTDA | R\$ 6.422,42 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS APURADOS | | R\$ 447.636,39 |